RECEBI O ORIGINAL
Em: 15/08/2022
VALDINO P. CAMPOS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM
FL Nº 114
ASS.

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 054/2022 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: R R Rodrigues Campos Comércio Varejista de Produtos Domissanitarios Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Solimões, nº 2810, LT JD. Mauá, Mauazinho, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.863.623/0001-37 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.270.489-8

FONE: (92) 99319-9473 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 1012.1502 **PROCESSO Nº:** 2861.2021

ATIVIDADE: Indústria de Produtos de Matérias Plásticas.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Solimões, nº 2810, LT JD. Mauá, Mauazinho, nas coordenadas geográficas: P1 03°6'47,52" S e 59°56'16,84"W; P2 03°6'47,89" S e 59°56'16,65"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de artigos de material plástico para uso industriais e a coleta e transporte de resíduos Classe II (papel, papelão e plásticos triturados).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 1.316 DIAS.

Atenção:

- **Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.**

Manaus-AM, 09 de Agosto de 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisller
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 054/2022 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012.
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2861.2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por pessoa física/jurídica licenciada em órgão competente para esta atividade.
8. Apresentar no prazo de 60 dias:
    a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
    b) Documento comprobatório de outorga de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017 e Portaria IPAAM/Nº 71/2017 de 03 de Julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
9. O transporte rodoviário de Resíduos Classe II, será realizado exclusivamente pelo veículo de placa **NOI-5533**.
10. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
    a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
    b) Comprovante de destinação final de resíduos referente ao período de vigência da Licença.
    c) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ
    d) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV
    e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).
11. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**